



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 533 DE 04 DE JANEIRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS."


A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 90 (noventa) dias os contratos dos prestadores de serviços autorizados pelas Leis nºs 434/93, 435/93, 436/93, 438/93, 439/93, 470/93 e 488/93.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de janeiro de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE